Vórtx Grafeno Ltda.

CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36 – NIRE 35.227.246.402

44ª Alteração ao Contrato Social e Transformação da Sociedade de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima

Pelo presente instrumento particular, **Vértera Holding S.A.,** sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 42, sala 2, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.187.087/0001-16, neste ato representada por seus Diretores **Alexandre Assolini Mota**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.651.469-0 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 161.690.928-58 e **Ana Eugênia de Jesus Souza**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 15461802000-3 (SSP/MA), inscrita no CPF/MF sob o nº 009.635.843-24, ambos com endereço comercial na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 42, sala 2, CEP 05425-020 ("Vértera"); **Adelmo Ferreira de Lima Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.620.540-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 290.383.518-79, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Adelmo"); **Alcides Fuertes Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.742.376-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 114.151.688-81, com endereço comercial da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Alcides"); **Alexandre Assolini Mota**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.651.469-0 (SSP-SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.690.928-58, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Alexandre"); **Ana Eugênia de Jesus Souza**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 15461802000-3 (SSP/MA), inscrita no CPF/MF sob o nº 009.635.843-24, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Eugênia"); **Ariane de Carvalho Salgado Verrone Iannarelli**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 48.717.654-6 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 405.325.768-96, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Ariane"); **Carlos Alberto Bacha**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 200117783-6 (CONFEA), inscrito no CPF/MF sob o nº 606.744.587-53, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Carlos"); **Carolina Ottoboni Telles Santiago**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 33.857.755-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 221.821.428-86, com endereço comercial na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Carolina"); **Caroline Tsuchiya Silva**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 36.289.610-0 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 381.514.668-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Caroline"); **Diogo Pinheiro de Araújo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.689.564-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.236.398-94, com endereço comercial da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Diogo"); **Everson Gonçalves Ramos**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da cédula de identidade RG nº 56.174.150-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 045.496.557-55, com endereço comercial na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020, ("Everson"); **José Aparecido da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 13.627.278-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 070.808.778-73, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020 ("José"); **Juliano Cornacchia**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.069.876-X (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 286.796.938-71, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Juliano"); **Lilian Palacios Mendonça Cerqueira**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 62.154.710-4 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 052.718.287-78, com endereço comercial na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Lilian"); **Mara Thais Acocella Festucia**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 40.615.754-6 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 305.056.628-09, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Mara"); **Marcelo Cerqueira Cherri**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 43.265.362-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.999.078-12, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Marcelo"); **Marco Túlio Peres de Lima**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 18.675.552-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 175.757.178-70, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Marco"); **Osnei José Mongruel Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro de controle e automação industrial, portador da cédula de identidade RG nº 6.543.795-3 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 036.245.459-06, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Osnei"); **Renato Tyszler**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 09937851-5 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 082.109.987-65, com endereço comercial da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Renato"); **Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº M8899358 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 072.442.888-75, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Ricardo"); **Rodrigo Costa Cerveira**, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 19.233.432-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 165.445.348-03, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Rodrigo" e, em conjunto com Vértera, Alexandre, Juliano, Adelmo, Alcides, Eugênia, Ariane, Carlos, Carolina, Caroline, Diogo, Everson, José, Lilian, Mara, Marcelo, Marco, Osnei, Ricardo, Renato e Rodrigo, denominados os "Sócios"); Sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **Vórtx Grafeno Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 43, sala 1, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.595.680/0001-36, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.227.246.402 ("Sociedade"); E, ainda, na qualidade de sócia ingressante, **Vórtx Capital Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, cj. 32, sala 3, Pinheiros, CEP 05425-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.645.906/0001-38, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Vórtx Capital"); têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade mediante os seguintes termos e condições: **I. Cessões e Transferências de Quotas.** 1.1. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, o sócio **Adelmo**, acima qualificado, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 473 (quatrocentas e setenta e três) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, para a **Vértera**, acima qualificada, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, retirando-se da Sociedade. 1.2. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, o sócio **Alcides**, acima qualificado, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 473 (quatrocentas e setenta e três) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, para a **Vértera**, acima qualificada, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, retirando-se da Sociedade. 1.3. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, o sócio **Alexandre**, acima qualificado, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 1.894 (mil oitocentas e noventa e quatro) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, para a **Vértera**, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, retirando-se da Sociedade. 1.4. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, a sócia **Eugênia**, acima qualificada, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 473 (quatrocentas e setenta e três) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, para a **Vértera**, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, retirando-se da Sociedade. 1.5. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, a sócia **Ariane**, acima qualificada, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 473 (quatrocentas e setenta e três) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, para a **Vértera**, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, retirando-se da Sociedade. 1.6. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, o sócio **Carlos**, acima qualificado, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 473 (quatrocentas e setenta e três) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, para a **Vértera**, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, retirando-se da Sociedade. 1.7. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, a sócia **Carolina**, acima qualificada, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 473 (quatrocentas e setenta e três) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, para a **Vértera**, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, retirando-se da Sociedade. 1.8. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, a sócia **Caroline**, acima qualificada, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 473 (quatrocentas e setenta e três) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, para a **Vértera**, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, retirando-se da Sociedade. 1.9. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, o sócio **Diogo**, acima qualificado, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 473 (quatrocentas e setenta e três) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, para a **Vértera**, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, retirando-se da Sociedade. 1.10. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, o sócio **Everson**, acima qualificado, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 473 (quatrocentas e setenta e três) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, para a **Vértera**, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, retirando-se da Sociedade. 1.11. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, o sócio **José**, acima qualificado, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 473 (quatrocentas e setenta e três) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, para a **Vértera**, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, retirando-se da Sociedade. 1.12. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, o sócio **Juliano**, acima qualificado, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 1.894 (mil oitocentas e noventa e quatro) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, para a **Vértera**, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, retirando-se da Sociedade. 1.13. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, a sócia **Lilian**, acima qualificada, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 473 (quatrocentas e setenta e três) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, para a **Vértera**, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, retirando-se da Sociedade. 1.14. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, a sócia **Mara**, acima qualificada, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 473 (quatrocentas e setenta e três) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, para a **Vértera**, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, retirando-se da Sociedade. 1.15. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, o sócio **Marcelo**, acima qualificado, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 473 (quatrocentas e setenta e três) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, para a **Vértera**, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, retirando-se da Sociedade. 1.16. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, o sócio **Marco**, acima qualificado, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 473 (quatrocentas e setenta e três) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, para a **Vértera**, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, retirando-se da Sociedade. 1.17. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, o sócio **Osnei**, acima qualificado, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 473 (quatrocentas e setenta e três) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, para a **Vértera**, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, retirando-se da Sociedade. 1.18. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, o sócio **Renato**, acima qualificado, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 473 (quatrocentas e setenta e três) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, para a **Vértera**, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, retirando-se da Sociedade. 1.19. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, o sócio **Ricardo**, acima qualificado, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 473 (quatrocentas e setenta e três) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, para a **Vértera**, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, retirando-se da Sociedade. 1.20. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, o sócio **Rodrigo**, acima qualificado, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 473 (quatrocentas e setenta e três) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, para a **Vértera**, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, retirando-se da Sociedade. 1.21. Neste ato, na melhor forma de direito e com expressa anuência dos demais Sócios, a sócia **Vértera**, acima qualificada, cede e transfere de forma onerosa, de maneira irrevogável e irretratável, 1 (uma) quota de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, com o valor nominal de R$1,00 (um real), para a **Vórtx Capital**, com todos os direitos e deveres inerentes a tais quotas, com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas. 1.22. Cada um dos Sócios expressamente renuncia ao seu respectivo direito de preferência que lhe é atribuído, manifestando sua concordância, expressa, irrevogável e irretratável com relação às cessões e transferências de quotas deliberadas nos itens acima. 1.23. Neste ato, os Srs. **Adelmo**, **Alcides**, **Alexandre**, **Eugênia**, **Ariane**, **Carlos**, **Carolina**, **Caroline**, **Diogo**, **Everson**, **José**, **Juliano**, **Lilian**, **Mara**, **Marcelo**, **Osnei**, **Renato**, **Ricardo**, **Rodrigo e Marco**, todos acima qualificados, outorgam à Sociedade a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação ao recebimento de qualquer valor para nada mais reclamar, receber ou pleitear desta, a qualquer tempo e a qualquer título, em juízo ou fora dele. 1.24. Cedentes e cessionários dão-se mutuamente a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação às cessões e transferências acima efetuadas, para nada mais reclamar a este título, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele. 1.25. Tendo em vista as cessões e transferências de quotas deliberadas nos itens acima, os sócios resolvem alterar o *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: ***"Cláusula 5ª** – O capital social da Sociedade é R$13.876.692,00 (treze milhões, oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais), dividido em 13.876.692 (treze milhões, oitocentas e setenta e seis mil, seiscentas e noventa e duas) quotas idênticas de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídos entre as sócias:*

Sócio	*Quotas*	*Valor Nominal (R$)*
Vértera Holding S.A.	*13.876.691*	*R$ 13.876.691,00*
Vórtx Capital Gestão de Recursos Ltda.	*1*	*R$ 1,00*
Total	***13.876.692***	***R$ 13.876.692,00"***

II. Transformação do Tipo Jurídico em Sociedade Anônima. 2.1. Os sócios da Sociedade decidem, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, passando **de** sociedade empresária limitada **para** sociedade anônima de capital fechado ("Transformação"), a qual passa a ser regida pela Lei nº 6.404 de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme alterada, pelas demais disposições legais aplicáveis e pelo estatuto social aprovado, nos termos do item V abaixo. 2.2. A Transformação ora deliberada não importa em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio e a mesma escrituração comercial e fiscal, conforme previsto nos artigos 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil") e nos artigos 220 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações. 2.3. Em virtude da Transformação aprovada acima, os sócios da Sociedade decidem, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, que: (a) Denominação Social: a denominação social da Sociedade será alterada de **"Vórtx Grafeno Ltda."** para **"Vórtx Grafeno S.A."**. (b) Conversão de Quotas: as 13.876.692 (treze milhões, oitocentas e setenta e seis mil, seiscentas e noventa e duas) quotas do capital social da Sociedade, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, são, neste ato, convertidas em 13.876.692 (treze milhões, oitocentas e setenta e seis mil, seiscentas e noventa e duas) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, as quais são distribuídas aos sócios na mesma proporção das quotas atualmente detidas, conforme a seguir:

Acionista	Ações Recebidas
Vértera Holding S.A.	13.876.691
Vórtx Capital Gestão de Recursos Ltda.	1

O depósito de 10% (dez por cento) do capital social previsto no artigo 80, inciso II da Lei das Sociedades por Ações fica dispensado, considerando que as ações representativas a 10% (dez por cento) do capital social da Sociedade encontram-se totalmente integralizadas no momento da Transformação ora aprovada. (c) Estatuto Social: o estatuto social que regerá a Sociedade após a Transformação será aquele constante do **Anexo I** ao presente instrumento, o qual será arquivado na sede social da Sociedade. Os sócios consignam que, não obstante a Transformação e aprovação do estatuto social, que passará a reger a Sociedade, mantiveram o objeto social, o prazo de duração e a sede da Sociedade inalterados. 2.4. Ante as deliberações acima, dá-se por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima de capital fechado, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, passando a ser definida como "Companhia", autorizando os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários à implementação da referida Transformação, incluindo, sem limitação, a abertura dos livros sociais, a escrituração de suas ações e providências perante órgãos governamentais. 2.5. Observado o disposto no item IV abaixo, os acionistas consignam que (i) determinados administradores da Companhia continuam em seus respectivos cargos, passando os administradores serem denominados "Diretores", já em conformidade com as novas regras estatutária, com mandato de 3 (três) anos; e (ii) os atuais membros do Comitê Independente permanecem constituídos e continuam a atuar como membros do Comitê Independente. **III. Aumento do Capital Social.** 3.1. Ato contínuo, os acionistas aprovam o aumento de capital social da Companhia, passando **de** R$ 13.876.692,00 (treze milhões, oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais) totalmente subscrito e integralizado, **para** R$ 14.876.692,00 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais), um aumento, portanto, de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante a emissão de 1.000.000 (um milhão) de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações" e "Aumento"). 3.2. As Novas Ações são, neste ato, subscritas pela acionista **Vértera**, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **Anexo II** à presente ata, e integralizadas mediante a capitalização de créditos detidos pela acionista contra a Companhia, decorrentes de Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital ("AFAC"), devidamente reconhecidos e registrados na escrituração contábil da Companhia, no montante total de R$ 68.995.096,00 (sessenta e oito milhões, novecentos e noventa e cinco mil e noventa e seis reais), sendo que R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) são destinados à integralização das Novas Ações com a emissão de 1.000.000 (um milhão) de ações, e o saldo de R$ 67.995.096,00 (sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e cinco mil e noventa e seis reais) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. 3.3. Em razão da deliberação acima, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é R$ 14.876.692,00 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais), dividido em 14.876.692 (quatorze milhões, oitocentas e setenta e seis mil, seiscentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* **IV. Renúncia e Consolidação de Diretores.** 4.1. Os acionistas reconhecem e ratificam a renúncia apresentada pelo Sr. **Marcelo** ao cargo de Administrador da Sociedade, em 02/12/2025, através de carta de renúncia arquivada no registro competente. 4.2. Os acionistas reconhecem e ratificam a renúncia apresentada pelos Srs. **Alexandre, Ariane, Carlos, José, Mara, Marcelo, Marco** e **Rodrigo** ao cargo de administradores da Companhia, nesta data e por meio deste instrumento. 4.3. **Alexandre, Ariane, Carlos, José, Mara, Marcelo, Marco e Rodrigo** outorgam à Companhia a mais ampla, plena, irrestrita, geral, irrevogável e irretratável quitação, sem nada mais a reclamar, a qualquer título, com relação ao cargo que ocuparam de administradores da Companhia. 4.4. A Companhia e os acionistas outorgam a **Alexandre, Ariane, Carlos, José, Mara, Marcelo, Marco e Rodrigo** quitação irrevogável e irretratável em relação ao período em que exerceram suas funções de administradores da Companhia, única e exclusivamente pelos atos praticados por eles e em nome da Companhia, no exercício regular de suas atribuições, e em conformidade com a lei aplicável e com o Contrato Social da Companhia, ficando ressalvados quaisquer atos ou omissões que representem violação à lei aplicável ou ao Contrato Social da Companhia. 4.5. Deste modo, consolida-se que permanecem Diretores da Companhia: **Adelmo Ferreira de Lima Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.620.540-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 290.383.518-79, **Alcides Fuertes Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.742.376-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 114.151.688-81, **Ana Luiza Pereira Fernandes**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 33281333 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 358.586.878-90, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020, **Ana Eugênia de Jesus Souza**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 15461802000-3 (SSP/MA), inscrita no CPF/MF sob o nº 009.635.843-24, **Carolina Ottoboni Telles Santiago**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 33.857.755-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 221.821.428-86, **Caroline Tsuchiya Silva**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 36.289.610-0 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 381.514.668-20, **Diogo Pinheiro de Araújo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.689.564-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.236.398-94, **Everson Gonçalves Ramos**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da cédula de identidade RG nº 56.174.150-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 045.496.557-55, **Juliano Cornacchia**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.069.876-X (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 286.796.938-71, **Lilian Palacios Mendonça Cerqueira**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 62.154.710-4 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 052.718.287-78, **Osnei José Mongruel Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro de controle e automação industrial, portador da cédula de identidade RG nº 6.543.795-3 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 036.245.459-06, **Renato Tyszler**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 09937851-5 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 082.109.987-65 e **Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº M8899358 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 072.442.888-75, todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020, todos sob a denominação de Diretores, com mandato unificado de 3 (três) anos, os quais permanecerão nos seus respectivos cargos até posse dos diretores que vierem a ser eleitos na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas dos administradores do exercício de 2028, a ser realizada em 2029. **V. Inclusão de Objeto Social.** 5.1. Os acionistas deliberaram pela inclusão, no objeto social da Companhia, a atuação como entidade tomadora de serviços de Banking as a Service (BaaS), nos termos da regulamentação vigente. 5.2. Em razão da deliberação acima, o Artigo 4ª do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social o exercício das seguintes atividades: (i) de atividades de administração fiduciária de fundos de investimento e carteira de valores mobiliários, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor; (ii) de acompanhamento e fiscalização de operações financeiras; (ii) de proteção e defesa de direitos e interesses dos investidores em operações financeiras, na qualidade de interveniente fiduciário, administrador de receitas, agente fiscalizador e demais funções que tenham por objeto o mesmo fim; (iv) de gestão de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação em vigor; (v) a participação, direta ou indireta, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, de quaisquer outras sociedades; (vi) programação com o uso de ferramentas e de linguagem de programação; (vii) desenvolvimento de programas de computador; (viii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; (ix) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (x) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (xi) planejamento, confecção e manutenção de páginas eletrônicas; (xii) desenvolvimento de aplicativo informático; (xiii) intermediação de oferta pública de distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado; (xiv) cobrança e transferência de recebíveis próprios e de terceiros, incluindo serviços de administração e processamento de recebíveis próprios e de terceiros; (xv) correspondente bancário, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional no 4.935, de 29 de julho de 2021, conforme alterada; (xvi) desenvolvimento, licenci

... continuação da Alteração de Contrato
realizada em 16/12/2025 da Vórtx Grafeno Ltda

confecção e manutenção de páginas eletrônicas; (xii) desenvolvimento de aplicativo informático; (xiii) intermediação de oferta pública de distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado; (xiv) cobrança e transferência de recebíveis próprios e de terceiros, incluindo serviços de administração e processamento de recebíveis próprios e de terceiros; (xv) correspondente bancário, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.935, de 29 de julho de 2021, conforme alterada; (xvi) desenvolvimento, licenciamento e gestão de plataformas digitais para intermediação, análise, verificação e cruzamento de dados para instituições financeiras; e (xvii) atuação como entidade tomadora de serviços de Banking as a Service (BaaS), nos termos da regulamentação vigente. **Capítulo III – Capital Social. Artigo 5º**. O capital social da Companhia é R$ 14.876.692,00 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais), dividido em 14.876.692 (quatorze milhões, oitocentas e setenta e seis mil, seiscentas e noventa e duas) ações ordinárias. **Parágrafo Primeiro**. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. Parágrafo Segundo. Todas as ações da Companhia são exclusivamente escriturais, mantidas em contas de depósito junto a instituição escrituradora, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nem registro em livro de ações nominativas. **Capitulo IV – Assembleia Geral. Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei exigirem ("Assembleia Geral"). **Artigo 7º.** A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor ou, nos casos previstos em lei, pelos acionistas. A convocação deve ser feita com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data programada para a realização da Assembleia Geral, observadas ainda as demais disposições legais. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida por qualquer Diretor ou, em sua ausência, por um representante dos acionistas escolhido entre os presentes, ao qual caberá a designação do secretário. **Parágrafo Segundo**. A Assembleia Geral realizar-se-á (i) presencialmente, preferencialmente na sede da Companhia; (ii) de forma digital, por qualquer meio de comunicação que permita que os Acionistas ouçam os demais e sejam ouvidos; ou (iii) de forma híbrida, com a possibilidade de participação presencial, preferencialmente na sede da Companhia, e participação à distância, de forma digital. **Artigo 8º.** As atas das Assembleias Gerais poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei das S.A. **Capítulo V – Administração. Artigo 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por qualquer número de membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 9ª** – A representação da Companhia será exercida, sempre em conjunto de 2 (dois) Diretores, sendo as seguintes pessoas nomeadas e investidas nos respectivos cargos: (i) **Adelmo Ferreira de Lima Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.620.540-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 290.383.518-79; (ii) **Alcides Fuertes Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.742.376-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 114.151.688-81; (iii) **Ana Luiza Pereira Fernandes**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 33281333 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 358.586.878-90; (iv) **Ana Eugênia de Jesus Souza**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 15461802000-3 (SSP/MA), inscrita no CPF/MF sob o nº 009.635.843-24; (v) **Carolina Ottoboni Telles Santiago**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 33.857.755-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 221.821.428-86; (vi) **Caroline Tsuchiya Silva**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 36.289.610-0 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 381.514.668-20; (vii) **Diogo Pinheiro de Araújo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.689.564-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.236.398-94; (viii) **Everson Gonçalves Ramos**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da cédula de identidade RG nº 56.174.150-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 045.496.557-55; (ix) **Juliano Cornacchia**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.069.876-X (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 286.796.938-71; (x) **Lilian Palacios Mendonça Cerqueira**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 62.154.710-4 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 052.718.287-78; (xi) **Osnei José Mongruel Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro de controle e automação industrial, portador da cédula de identidade RG nº 6.543.795-3 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 036.245.459-06; (xii) **Renato Tyszler**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 09937851-5 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 082.109.987-65; e (xiii) **Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº M8899358 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 072.442.888-75, todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020; todos sob a denominação de Diretores, com mandato unificado de 3 (três) anos, os quais permanecerão nos seus respectivos cargos até posse dos diretores que vierem a ser eleitos na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas dos administradores do exercício de 2028, a ser realizada em 2029. **Parágrafo 1º.** Os Diretores, nomeados neste Estatuto Social ou em instrumento separado, serão investidos de todos os poderes para administrar e gerir, sempre em conjunto de 2 (dois), os negócios sociais e para representar e obrigar a Companhia para todos os fins. **Parágrafo 2º**. A representação da Companhia no exercício dos seguintes atos cabe exclusivamente ao Diretor Juliano Cornacchia, sempre em conjunto com qualquer outro Diretor da Companhia, observado que se tais poderes forem praticados no âmbito do exercício das atividades de administração de fundos de investimento, poderão ter a representação por quaisquer dos Diretores da Companhia, sem a limitação imposta neste parágrafo: a) transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e contrair dívidas bancárias em nome da Companhia; b) alienar, adquirir, onerar bens móveis e imóveis próprios em nome da Companhia; c) outorgar garantias em favor de terceiros. **Parágrafo 3º.** A Companhia poderá, ainda, ser representada por procuradores, os quais serão constituídos por mandatos assinados em conjunto por 02 (dois) Diretores (necessariamente assinados pelo diretor Juliano, em conjunto com qualquer outro Diretor da Companhia, se os poderes incluírem quaisquer daqueles previstos no Parágrafo 2º acima) e conterão poderes especiais e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade determinado. **Parágrafo 4º.** Os Diretores poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada em Assembleia Geral, que será lançada à conta das despesas gerais da Companhia. **Parágrafo 5º.** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia. **Parágrafo 6º.** O Diretor **Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista**, acima qualificado, é responsável pela atividade de administração fiduciária, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores. **Parágrafo 7º.** A Diretora **Caroline Tsuchiya Silva**, acima qualificada, é responsável: (i) pelo cumprimento das normas, políticas e procedimentos de proteção de dados, cumulada com a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (*Data Protection Officer*), conforme estabelecido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores; e (ii) Cadastro de participantes do mercado de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 51, de 31 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores. **Parágrafo 8º.** O Diretor **Osnei José Mongruel Gomes**, acima qualificado, é responsável: (i) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos das atividades reguladas, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores e da Resolução CVM nº 161, de 13 de julho de 2022 e suas alterações posteriores; (ii) pela gestão de riscos, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores; e (iii) pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores. **Parágrafo 9º.** A Diretora **Lilian Palacios Mendonça Cerqueira**, acima qualificada, é responsável pelas áreas/atividades de: (i) coordenação de ofertas públicas de distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 161, de 13 de julho de 2022 e suas alterações posteriores, e (ii) verificação de adequação de produtos ao perfil do cliente, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 e suas alterações posteriores. **Parágrafo 10 –** O Diretor **Renato Tyszler**, acima qualificado, é responsável pela representação da Companhia na Receita Federal, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores. **Parágrafo 11 –** A Diretora **Carolina Ottoboni Telles Santiago**, acima qualificada, é responsável pelas atividades de Ouvidoria, nos termos da Resolução CVM nº 43, de 17 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores. **Artigo 10.** A administração da Companhia também contará com um comitê independente composto por 2 (dois) membros, com prazo de mandato de até 2 (dois) anos ("Comitê"). Exclusivamente com relação aos serviços prestados pela unidade de negócios originária da Vórtx Grafeno Pagamentos Ltda., anteriormente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.087.027/0001-50, e incorporada pela Sociedade ("Unidade de Negócios Grafeno"), as matérias listadas abaixo somente poderão ser tomadas por unanimidade dos membros do Comitê e vincularão os atos dos Diretores da Companhia ("Matérias Qualificadas"), mediante assinatura pelo Diretor indicado pelo Membro do Comitê Vórtx, de forma isolada ou em conjunto com o Diretor indicado pelo Membro do Comitê Grafeno: (a) dispor, a qualquer título, ou constituição de qualquer ônus sobre: (i) os ativos circulantes da Unidade de Negócios Grafeno fora do curso normal de seus negócios; ou (ii) os ativos não circulantes da Unidade de Negócios Grafeno, exceto para substituição por ativos equivalentes no curso normal dos negócios; (b) aprovar ou permitir que a Unidade de Negócios Grafeno outorgue garantia fora do curso normal de seus negócios; (c) celebrar ou alterar quaisquer contratos ou assumir quaisquer obrigações com administradores da Companhia e/ou partes relacionadas fora do curso normal dos negócios da Unidade de Negócios Grafeno ou em condições não-comutativas; (d) promover de qualquer alteração relevante salarial, de pró-labore ou de remuneração por prestação de serviços dos empregados, diretores, conselheiros, administradores, prepostos ou prestadores de serviços da Unidade de Negócios Grafeno, incluindo bônus, participação no resultado ou qualquer outro benefício, plano ou remuneração variável pago, subsidiado ou de outra forma suportado pela Unidade de Negócios Grafeno em função ou relacionado ao vínculo empregatício ou prestação de serviços à Unidade de Negócios Grafeno exceto por alterações estabelecidas por Lei ou em decorrência de convenção coletiva ou acordo coletivo aplicável ou, ainda, o pacote de retenção oferecido a tais pessoas no âmbito da Operação, observado que eventuais pagamentos que estejam condicionados às metas de EBITDA necessárias ao atingimento da Condição de Pagamento do Preço de Compra Contingente não devem se tornar devidos caso tais pagamentos tenham como consequência ou efeito o não atingimento das referidas condições de pagamento; (e) celebrar quaisquer acordos no âmbito de qualquer Demanda envolvendo a Unidade de Negócios Grafeno em valores superiores à R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (f) dispor, vender, ceder ou conceder direitos, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual da Unidade de Negócios Grafeno ou referentes a qualquer pedido relativo a estes, ou a quaisquer segredos comerciais ou serviços prestados pela Unidade de Negócios Grafeno; (g) sem justa causa, rescindir quaisquer contratos relevantes necessários à condução dos negócios da Unidade de Negócios Grafeno no curso normal dos negócios; (h) sem justa causa, substituir ou dar causa à substituição de fornecedores de serviços e/ou tecnologia essenciais para os negócios da Unidade de Negócios Grafeno, ou encerrar ou dar causa ao encerramento de contratos com tais fornecedores, de forma que impacte adversamente a oferta de serviços e/ou produtos aos clientes da Unidade de Negócios Grafeno comparado às condições ou níveis de serviço praticados nesta data pela Unidade de Negócios Grafeno; (i) contratar, pela Unidade de Negócios Grafeno ou por meio de qualquer afiliada, serviços de terceiros que concorram com os serviços oferecidos pela Unidade de Negócios Grafeno; (j) fora do curso normal dos negócios da Unidade de Negócios Grafeno, renunciar, perdoar, cancelar ou desobrigar quaisquer receitas, direitos, recebíveis, crédito, dívida de terceiros ou reclamação em relação a qualquer Pessoa, exceto em caso de Provisão para Devedores Duvidosos (PDD); (k) ceder, alienar ou dispor de recebíveis, créditos, carteiras ou receitas a terceiros, incluindo por meio de operações de securitização, antecipação ou desconto de recebíveis, todos com relação à Unidade de Negócios Grafeno; (l) concessão de descontos ou redução de preços que impactem negativamente a apuração dos resultados financeiros da Unidade de Negócios Grafeno; (m) alterar as políticas e práticas contábeis da Unidade de Negócios Grafeno, incluindo no que diz respeito ao reconhecimento de receita, custos, despesas, provisões e reavaliação de ativos, exceto conforme exigido por Lei ou pelos princípios contábeis, fora do curso normal dos negócios da Unidade de Negócios Grafeno; (n) rescisão ou qualquer alteração no acordo de parceria celebrado entre, de um lado, a Vórtx Grafeno Pagamentos Ltda., anteriormente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.087.027/0001-50 e, de outro, a BMP Sociedade de Crédito Direto S.A. e a BMP Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e a Empresa de Pequeno Porte Ltda.; (o) celebração de qualquer acordo de não competição, não solicitação ou de exclusividade fora do curso normal dos negócios da Unidade de Negócios Grafeno; ou (p) de qualquer forma, prometer quaisquer dos atos listados acima exclusivamente com relação à Unidade de Negócios Grafeno. **Parágrafo 1º.** Qualquer das Matérias Qualificadas indicadas no Artigo 10 acima não poderão ser aprovadas ou tomadas pelos Diretores sem a aprovação da unanimidade dos membros do Comitê, sob pena de serem consideradas nulas e inoperantes em relação à Companhia. **Parágrafo 2º.** As Matérias Qualificadas indicadas na Artigo 10 são restritas às atividades oriundas da Unidade de Negócios Grafeno e não serão estendidas às demais atividades prestadas pela Companhia. **Parágrafo 3º.** O Comitê é composto pelo (i) Sr. **Andrea Di Sarno Neto**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 44.471.077-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 364.726.748-17, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3507, 2º andar (parte), Jardim Paulistano, CEP 05401-400 ("Membro do Comitê Grafeno"); e (ii) Sr. **Renato Tyszler**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 09937851-5 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 082.109.987-65, com endereço comercial da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Membro do Comitê Vórtx"). **Artigo 11.** Os Diretores ficarão obrigados a, no mínimo uma vez por mês, realizar uma reunião para alinhamento estratégico com os membros do Comitê. **Artigo 12.** Para exercer a administração da Companhia, os Diretores eleitos e empossados deverão ser profissionais que: (*i*) possuam experiência e capacitação para o exercício do cargo de diretor da Companhia; (*ii*) cumpram os requisitos impostos pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Código Civil para o exercício de cargos de administração em sociedades anônimas e limitadas; (*iii*) não sejam pessoas sujeitas a sanções econômicas ou comerciais impostas por autoridades governamentais nacionais ou internacionais; e (*iv*) não tenham sofrido qualquer condenação, ou sejam sujeitos passivos em procedimentos conduzidos por autoridades governamentais, por atos de violação à legislação anticorrupção. **Capítulo VI – Conselho Fiscal. Artigo 13.** A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente que, quando instalado, será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, de acordo com as disposições legais aplicáveis. **Capítulo VII – Exercício Social. Artigo 14**. O exercício social se iniciará no dia 01 de janeiro e se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que será levantada as Demonstrações Financeiras previstas em lei. **Parágrafo 1º**. Em até 4 (quatro) meses do final de cada exercício social, os acionistas tomarão as contas dos Administradores e decidirão sobre a sua aprovação e destinação dos lucros. **Parágrafo 2º**. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e declarar e distribuir lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda levantar balanços em períodos menores e distribuir lucros com base em tais balanços, observada a legislação aplicável. **Capítulo VIII – Dissolução e Liquidação. Artigo 15**. A Companhia somente será dissolvida por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o saldo então apurado será atribuído à aos acionistas. **Artigo 16**. No caso de liquidação e dissolução da Companhia, a Assembleia Geral designará um ou mais liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração. **Parágrafo 1º**. A cada 06 (seis) meses, ou sempre que necessário, o liquidante deverá apresentar aos acionistas o relatório e o balanço do estado de liquidação, prestando conta dos atos praticados durante o respectivo período. **Parágrafo 2º**. Realizado o ativo, pago o passivo e partilhado o remanescente, se houver, o liquidante apresentará aos acionistas, para aprovação, o relatório final da liquidação e o balanço de encerramento. **Capítulo IX – Jurisdição. Artigo 17**. Fica eleito o Foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estatuto Social, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que este seja ou possa vir a ser. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 4.538/26-2 e NIRE 35.300.684.826 em 13/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Publique no
Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.

Acesse nosso site pelo link abaixo
ou apontando a câmera do seu
celular no QRcode ao lado.
datamercantil.com.br

Contato: (11) 3361-8833
Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL São Paulo

Winekeneke Administração de Imóveis Próprios S.A.

CNPJ/MF nº 60.124.954/0001-38 - NIRE 3530066099-4

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Winekeneke Administração de Imóveis Próprios S.A.** ("**Companhia**") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, **em primeira convocação, no dia 27 de novembro de 2026, às 10h00**, **de forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma Microsoft Teams, considerando-se realizada na sede da Companhia, na Rua Fernando de Albuquerque, n.º 31, Conjunto 71, Consolação, na cidade e estado de São Paulo, CEP 01309-030, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovação para a exclusão do item (iii) do Artigo 3º do Estatuto Social, que trata de prazo específico para realização da venda da totalidade das unidades imobiliárias; (ii) aprovação da alteração do item (iv) do Artigo 3º do Estatuto Social, para ajustar o texto devido à exclusão do item (iii) do Artigo 3º do Estatuto Social (iii) o reconhecimento, como despesas da Companhia necessárias à formalização da dação em pagamento, dos valores relativos (a) aos honorários do Assessor Legal, Mantovani e Melo Advogados Associados, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); (b) aos emolumentos cartorários para o efetivo registro da transferência dos imóveis à Companhia, vencido em 09/11/2026, no montante total de R$ 69.171,39 (sessenta e nove mil, cento e setenta e um reais e trinta e nove centavos), perfazendo, o valor das despesas, já pagas, R$ 94.171,39 (noventa e quatro mil, cento e setenta e um reais e trinta e nove centavos); e (c) despesas com a publicação do presente Edital e eventual publicação de 2º Edital, se necessário, nos termos da legislação vigente ("Despesas"); (iv) a aprovação e ratificação do Instrumento Particular de Contrato de Mútuo celebrado entre a Companhia, na qualidade de mutuária, e a AAGR Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.586.890/0001-03, com sede na Alameda Chile, n.º 337, Alphaville Residencial Dois, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06470-190 ("**AAGR**"), na qualidade de mutuante ("**Contrato de Mútuo**"), por meio do qual a AAGR realizou, em nome e por conta da Companhia, o pagamento Despesas relacionadas à dação em pagamento de unidades do empreendimento "Edifício Nilo", nas seguintes condições: (a) valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), limitado ao montante necessário ao pagamento das referidas despesas;(b) remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, sem spread adicional; (c) prazo de 12 (doze) meses; (d) pagamento integral do principal e dos juros no vencimento (bullet); e (e) sem garantias; (v) a ratificação dos pagamentos já realizados pela AAGR, em nome e por conta da Companhia, no âmbito do Contrato de Mútuo, em virtude da inexistência de caixa no patrimônio da Companhia; (vi) a autorização à Diretoria para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, com a ratificação dos atos já praticados. **Informações gerais: 1. Instalação.** Nos termos do Artigo 12, parágrafo único, do Estatuto Social, a Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito a voto. Não havendo quórum de instalação, será publicado novo edital, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, nos termos do Artigo 13, parágrafo único, do Estatuto Social e do Artigo 124, § 1º, inciso I, da Lei n.º 6.404/76, instalando-se a Assembleia, em segunda convocação, com qualquer número. **2. Assembleia digital.** Nos termos do Artigo 121, § 2º, da Lei n.º 6.404/76 e da regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("**DREI**"), a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital. Os acionistas habilitados receberão, no endereço eletrônico indicado no envio dos documentos, o link e as instruções de acesso à plataforma, que estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos antes do horário de início. A Assembleia será integralmente gravada, e a gravação ficará arquivada na sede da Companhia. Os acionistas manifestarão seus votos nominalmente, por áudio ou por escrito na própria plataforma, e serão considerados presentes e assinantes da ata e do Livro de Presença de Acionistas, cuja assinatura será feita pela Mesa, nos termos da regulamentação do DREI. **3. Documentos de representação e habilitação.** Para participar da Assembleia, os acionistas deverão enviar os documentos abaixo para o endereço eletrônico **cgasparin@urcacp.com.br**, até **1 (um) dia útil antes da data da Assembleia**, ou seja, até 24 de novembro de 2026, identificando no assunto "AGE Winekeneke – 25/11/2026" e informando o nome, o endereço eletrônico e o telefone da pessoa que acessará a plataforma: (a) **acionista pessoa física:** documento de identidade com foto (RG, CNH, passaporte ou carteira de identidade profissional) e comprovante de inscrição no CPF; (b) **acionista pessoa jurídica:** (i) último ato constitutivo consolidado e alterações posteriores, devidamente registrados; (ii) documento que comprove os poderes do(s) representante(s) legal(is), como ata de eleição ou instrumento de nomeação, quando não constar do ato constitutivo; e (iii) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) **acionista representado por procurador:** além dos documentos do acionista indicados nos itens (a) ou (b), (i) procuração outorgada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para representação na Assembleia, com firma reconhecida ou assinada eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, sendo o procurador acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do Artigo 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76 e do Artigo 15 do Estatuto Social; e (ii) documento de identidade com foto do procurador; e (d) **documentos emitidos no exterior:** cópia notarizada, apostilada ou consularizada, conforme o caso, acompanhada de tradução juramentada, quando redigida em língua estrangeira. Os documentos poderão ser enviados em cópia simples digitalizada. A Companhia verificará os documentos e enviará o link de acesso aos acionistas habilitados. **4. Documentos da ordem do dia.** O Contrato de Mútuo, a relação dos pagamentos realizados pela AAGR e os respectivos comprovantes encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico **cgasparin@urcacp.com.br**. São Paulo, 18 de novembro de 2026. **Alexander Gardon de Ruszkay,** Diretor Presidente. (19, 20 e 24/11/2026)

Terras Dourados Empreendimento Imobiliário SPE S.A.

CNPJ/MF nº 17.233.012/0001-69 / NIRE nº 3530045464-2

Edital de Convocação – AGO

Ficam convocados os acionistas da companhia para AGO a se realizar no dia 16/12/2026, às 17:00 horas em primeira convocação VIA ONLINE, para deliberação sobre os seguintes assuntos: (I) aprovação das demonstrações financeiras e contas dos atuais administradores, relativas ao exercício social findo em 31/12/2025, bem como a destinação do lucro e distribuição de dividendos da Sociedade (II) composição e eleição dos diretores da Sociedade. Diretores - Lídio Guerra, Janderson Cardoso. São Paulo, 17 de novembro de 2026. (18, 19 e 20/11/2026)

Log & Print Gráfica, Dados Variáveis e Logística S.A.

CNPJ/MF nº 66.079.609/0001-06 - NIRE nº 35.300.357.787

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), ficam convidados os senhores acionistas da **Log & Print Gráfica, Dados Variáveis e Logística S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Joana Foresto Storani, nº 676, CEP 13280-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.079.609/0001-06 ("Companhia"), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, em 26 de novembro de 2026, às 10:00 horas, na modalidade assembleia digital, por meio da plataforma "*Google Meetings*", nos termos do Art. 124, §2º-A, da Lei das S.A., para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Examinar, discutir e deliberar sobre a ratificação da aprovação da operação prevista na Cláusula 7.1.1.1 do Equipment Purchase Agreement ou "EPA", celebrado entre a Companhia e Solisco Printing INC., em 04 de novembro de 2026, inclusive quanto a todos os seus termos, condições, anexos e documentos correlatos, convalidando, para todos os efeitos legais, os atos de gestão praticados pela Diretoria da Companhia em relação à referida operação. A fim de viabilizar o acesso à plataforma, os acionistas e/ou seus representantes deverão enviar solicitação à Companhia pelo e-mail alderano.fileni@logprint.com.br, com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para a realização da AGE no dia 26 de novembro de 2026 (ou seja, até às 09:30 horas), com a documentação comprobatória da sua qualidade de acionista e/ou representante, na forma da lei. A Companhia enviará as respectivas instruções para o acesso ao sistema eletrônico de participação na AGE aos acionistas e/ou seus representantes que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima. Vinhedo/SP, 17 de novembro de 2026. **Alderano Américo Fileni,** Diretor Presidente. (19, 20 e 24/11/2026)

EPR Participações S.A.

CNPJ/MF nº 48.803.906/0001-70 – NIRE 3530060530-6

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da realizada em 05 de novembro de 2026

I. Data, Horário e Local: 05 de novembro de 2026, às 17:00 horas, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.188, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo/SP. **II. Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a distribuição de dividendos intercalares; e **(ii)** a autorização para a prática, pelos diretores da Companhia, de todos os atos necessários para a concretização do item (i). **V. Deliberações:** Após as oportunas discussões, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o seguinte: **(i)** Aprovar a distribuição de dividendos intercalares, à conta dos lucros apurados no balanço levantado em 30 de setembro de 2026, no montante de **R$ 14.438.554,42** (catorze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), a serem distribuídos aos acionistas na proporção de suas participações. Os dividendos ora declarados serão pagos em até 10 (dez) dias úteis contados da presente data. **(ii)** Autorizar a prática pelos diretores da Companhia de todos os atos necessários à implementação e formalização da deliberação acima. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das S.A. **VII. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior. Acionistas: Equipav Rodovias Participações e Administração S.A. (por Danilo Dias Garcez de Castro Doria e Luiz Felipe Setten Fustaine) e Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, representado por sua gestora, Perfin Infra Administração de Recursos Ltda., a qual é representada, por sua vez, nos termos do seu contrato social por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Camilla Sisti. *A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, em livro próprio, tendo-se dela extraído cópias enviadas ao registro de comércio.* São Paulo/SP, 05 de novembro de 2026. JUCESP nº 424.849/26-4 em 16/11/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Tupi Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 59.115.685/0001-64 – NIRE 35.300.656.253 – Companhia Aberta

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de abril de 2026

1. Data, Hora e Local: Em 20 de abril de 2026, às 15h10min, na sede social da **Tupi Energias Renováveis S.A.** situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 360, 12º andar, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04543-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), por estar presente o acionista representando a totalidade do capital social da Companhia ("Acionista"). **3. Mesa:** Presidente: **Viviane de Oliveira Soares**; Secretária: **Luana Martins Vianna**. **4. Publicações:** O resumo dos documentos de que trata o artigo 133 da Lei das S.A. foi publicado no dia 17 de abril de 2026, no jornal de grande circulação *Data Mercantil*, às folhas 18 e 19, conforme previsto no artigo 289, I da Lei das S.A., e a íntegra das demonstrações financeiras foi publicada no sítio eletrônico do mesmo jornal de grande circulação. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: *(i)* as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; *e*, se for o caso, *(ii)* a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como a distribuição de dividendos. **6. Deliberações:** Instalada a reunião, a Acionista da Companhia, após análise da matéria constante da ordem do dia, decidiu: **6.1.**Registrar que a presente ata será lavrada em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela Mesa, dos documentos que interessam a esta reunião. **6.2.**Sem restrições ou ressalvas, aprovar o Relatório da Administração, o Balanço e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo na data de 31 de dezembro de 2025, com o respectivo parecer dos auditores independentes, verificada a presença dos administradores da Companhia, nos termos do § 1º do artigo 134 da Lei das Sociedades por Ações. **6.3.**Verificado o Resultado do Exercício, foi constatado um prejuízo de R$ 61.992.853,58 (sessenta e um milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, inexistindo valores a serem destinados a título de reserva legal e pagamento de dividendos. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Mesa**: Viviane de Oliveira Soares, Presidente; Luana Martins Vianna, Secretária. **Acionista**: Ibitu Energia S.A. "*A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio*" São Paulo, 20 de abril de 2026. Mesa: Viviane de Oliveira Soares – **Presidente**; Luana Martins Vianna – **Secretária**.Acionista: **Ibitu Energia S.A.** Ricardo Alberto Oliveira dos Santos – Diretor Financeiro; Viviane de Oliveira Soares – Diretora Jurídica. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 218.249/26-3 em 21/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Publique no
Data Mercantil!



A decisão certa em todos os momentos.

Contato: (11) 3361-8833
Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.
datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL São Paulo